



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

PROJETO DE LEI Nº 14/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o uso do poço semiartesiano localizado na Fazenda Modelo e dá outras providências.

Art. 1º. Como contraprestação aos benefícios públicos trazidos pela cessão de uso a título gratuito ao Município de Ângulo de poço semiartesiano disposto no Anexo I e II da presente lei, localizado na Fazenda Modelo, consistente na matrícula 15.947 da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Santa Fé e com o escopo de viabilizar expansão da captação e abastecimento de água potável, fica autorizado o Poder Executivo a dispensar, no caso de parcelamento do solo de área compreendida nos lotes matriculados sob nº 15.947, 15.733, 16.621, 16.622 e 16.624 da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Santa Fé, ou lotes oriundos da sua subdivisão, a implementação de novas infraestruturas ou benfeitorias para utilizar à rede de abastecimento de água potável ou rede de esgotamento sanitário, desde que o processo de parcelamento do solo seja de iniciativa da proprietária atual dos lotes, seus sócios ou sucessores a qualquer título.

Parágrafo único. A dispensa não se estende à necessidade de implementação de rede de água e de esgoto, se exigido por lei, dentro da área a ser parcelada, mas apenas a implementação de novas construções ou estruturas para a captação, armazenamento ou distribuição de água e esgotamento sanitário municipal, tais como novos poços artesianos, caixas d'água e demais benfeitorias.

Art. 2º. A uso do poço pela Município não obsta a sua fruição e uso pela proprietária do imóvel para fins particulares, inclusive para ao abastecimento de pulverizadores agrícolas e abastecimento de residências existentes no imóvel.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente as disposições em contrário.

Ângulo-PR, 02 de abril de 2025.

Assinado por:

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699.**

oxy 02/04/2025 11:24
Alexandre de Sousa Profeta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

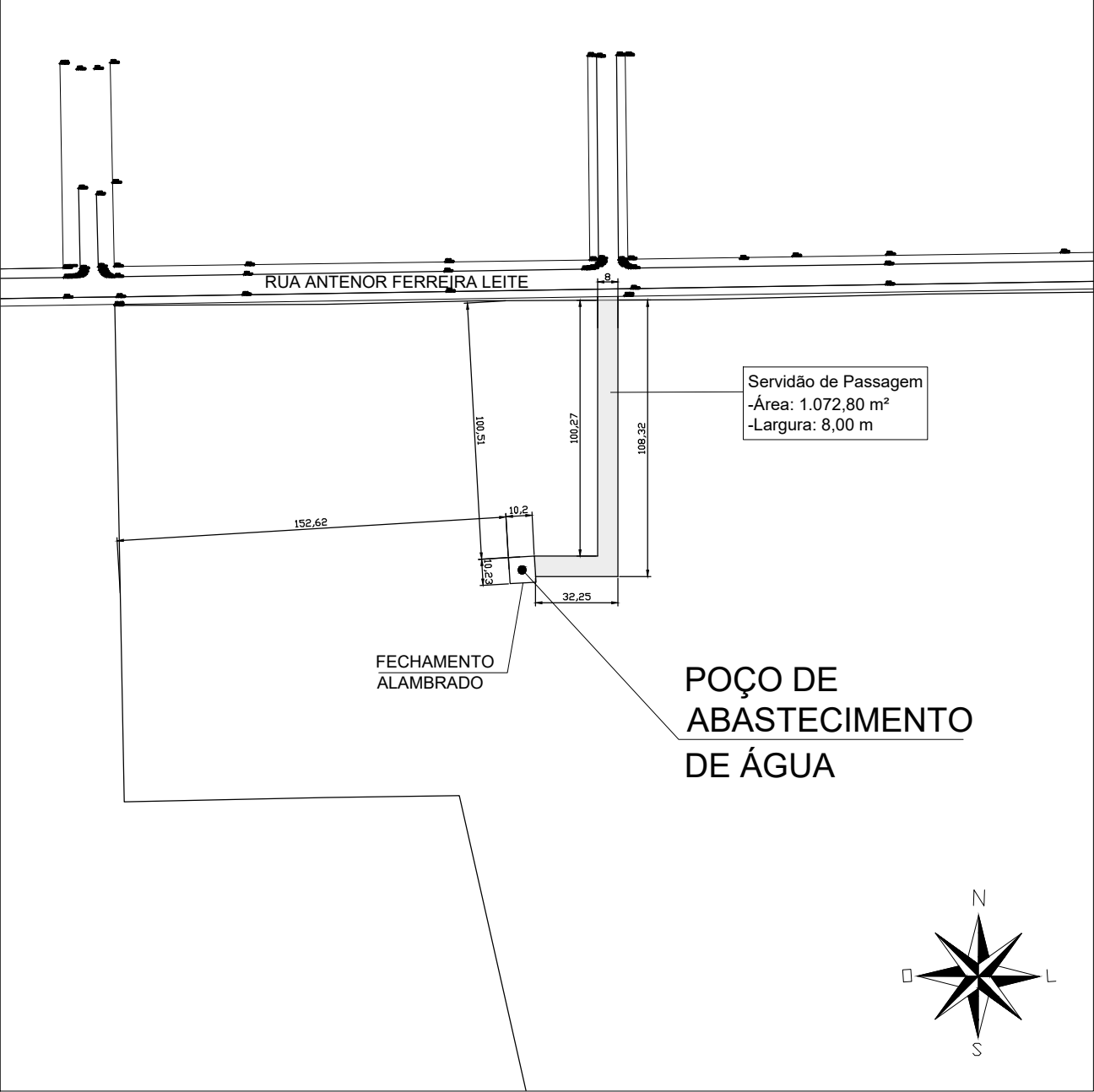
JUSTIFICATIVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ângulo, apresenta o presente projeto de lei a fim de regularizar situação já existente de uso de poço semiartesiano em propriedade particular de Loteamentos Orcello Ltda. e seus sócios Orlando Fernandes Dias Junior e Marcelo Fernandes Dias, que cederam a título gratuito o uso do poço que hoje auxilia significativamente o abastecimento de água potável no Município de Ângulo.

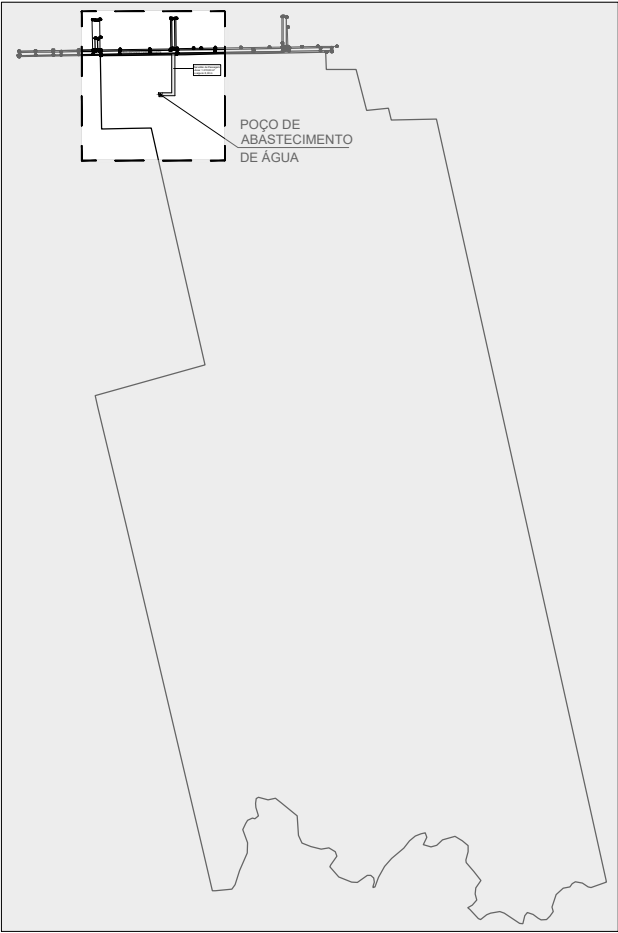
A promoção de saneamento básico e abastecimento de água potável aos cidadãos consiste em competência comum municipal, conforme art. 23, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e implica a necessidade de ampliação de instrumentos de coleta de água bruta, a fim de expandir o abastecimento no Município.

Logo, tendo em vista os benefícios trazidos ao Município de Ângulo pela cessão de uso a título gratuito de poço semi-artesiano localizado na Fazenda Modelo, bem como os princípios gerais de direito público da indenização justa e da vedação do enriquecimento sem causa, a presente lei evita judicialização futura e garante direito do Município de Ângulo ao uso do poço mediante contraprestação compatível, consistente na dispensa de criação de novas benfeitorias e infraestruturas nos imóveis indicados em caso de parcelamento do solo pela atual proprietário ou futuros titulares do imóvel.

ANEXO I



PLANTA PARCIAL LOTE
ESCALA 1:250



PLANTA TOTAL LOTE
ESCALA 1:2000

Obra / Endereço		
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO POÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
Prancha	Conteúdo da Prancha	
01	PLANTA DE SITUAÇÃO (MATRÍCULA Nº 15.947)	
01		
Escala	Responsável Técnico	Data
INDICADA	MARCOS JOSÉ DRIUSSI - ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 175.039/D	06/12/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE POÇO SEMIARTESIANO

Pelo presente, de um lado a **LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 81.450.942/0001-73, com sede à Av. Brasil, n. 3772, 2º andar, sala 211, Maringá-PR, por seu sócio-administrador, denominada **CEDENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ÂNGULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 95.642.286/0001-15, com endereço à Av. Valério Osmar Estevão, n. 72, Ângulo-PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente **Termo de Cessão de Uso**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - Através do presente Termo de Cessão de Uso - Loteamentos Orcello Ltda – CEDENTE - cede ao Município de Ângulo – CESSIONÁRIO, para que este possa utilizar, a título não oneroso, o poço semiartesiano localizado na Fazenda Modelo, consistente na matrícula n. 15.947 da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Santa Fé-PR, de acordo com croqui anexo, que se encontra em perfeito estado de funcionamento:

CLÁUSULA II - A presente Cessão de Uso do poço semiartesiano acima referido se fundamenta no benefício coletivo, exclusivamente para a promoção de saneamento básico e abastecimento de água potável aos cidadãos que consiste em competência comum do Município. Assim, a título de contraprestação à CEDENTE pelos benefícios gerados pela cessão de uso do poço, dispensa-se, no caso de parcelamento do solo de área compreendida nos lotes lindeiros, matriculados sob nº 15.947, 15.733, 16.621, 16.622 e 16.624 da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Santa Fé, ou lotes oriundos da sua subdivisão, a implementação de novas infraestruturas ou benfeitorias para utilizar à rede de abastecimento de água potável ou rede de esgotamento sanitário, desde que o processo de parcelamento do solo seja de iniciativa da proprietária atual dos lotes, seus sócios ou sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA III - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) anos, para validade desta Cessão de Uso, podendo a mesma ser renovada de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo ou ser revogada a qualquer tempo se a Cessionária descumprir qualquer das obrigações expostas no presente Termo.

CLÁUSULA IV - O CESSIONÁRIO ficará responsável pela manutenção do poço semiartesiano, pelo custeio das despesas relacionadas à conservação e à manutenção do mesmo.

CLÁUSULA V – O CESSIONÁRIO deverá restituir o bem, ao término da vigência deste termo, acaso não sobrevenha Termo de Aditivo de Prorrogação, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso e/ou ocorrência de casos fortuitos ou força maior.

CLÁUSULA VI – O presente termo é realizado em caráter restrito com o CESSIONÁRIO, ficando o mesmo compelido a não ceder ou a transferir, o poço semiartesiano descrito na Cláusula I, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA VIII – o presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado o interesse e mediante requerimento prévio de 30 (trinta) dias.

E por estarem as partes de pleno acordo com o disposto no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 20 de dezembro de 2024.

Loteamentos Orcello Ltda
CEDENTE

Município de Ângulo
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS: